

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025– PMBV**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - PMBV****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BARRA VELHA-
SC**

A Prefeitura Municipal de Barra Velha, através da Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura de Barra Velha - SC, com sede na AV. Santa Catarina, 268–Centro–Barra Velha/SC CEP88390-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.633.040/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos por grupo teatral com, no mínimo, 30 (trinta) integrantes, com experiência comprovada em espetáculos temáticos, para realização de duas apresentações teatrais intituladas “Auto de Natal” e “Chegada do Papai Noel”, integrando a programação cultural do município no mês de dezembro de 2025.

Além das apresentações, será contratado um ator profissional caracterizado como Papai Noel, responsável por interagir com o público e realizar atendimentos na Casa do Papai Noel, durante 18 (dezoito) dias consecutivos, com jornada diária de 6 (seis) horas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Total R\$ 26.678,66 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 05/11/2025 às 13:00h

ATÉ 12/11/2025 às 13:00h

SEM LANCES

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BARRA VELHA-
SC****EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025****DISPENSA ELETRÔNICO Nº 009/2025****TIPO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC, através FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BARRA VELHA-SC Do Município De Barra Velha/SC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 12/11/2025 às 13h30

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: SEM LANCE

1 – PREAMBULO

1.1 - A prefeitura municipal de barra velha - SC realizará a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (<https://bnc.org.br>) a qual, conforme especificado no edital.

1.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Barra Velha, através do endereço eletrônico <https://barravelha.atende.net>, na Plataforma PNCP, através do endereço eletrônico <https://pncp.gov.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Barra Velha, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://barravelha.atende.net>

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO

2.1 - A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos por grupo teatral com, no mínimo, 30 (trinta) integrantes, com experiência comprovada em espetáculos temáticos, para realização de duas apresentações teatrais intituladas “Auto de Natal” e “Chegada do Papai Noel”, integrando a programação cultural do município no mês de dezembro de 2025.

Além das apresentações, será contratado um ator profissional caracterizado como Papai Noel, responsável por interagir com o público e realizar atendimentos na Casa do Papai Noel, durante 18 (dezoito) dias consecutivos, com jornada diária de 6 (seis) horas.

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, conforme condições, especificações técnicas, exigências e quantidades estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR ÚNITARI O	VALOR TOTAL
01	Espectáculo Teatral - Contratação de Grupo Teatral para apresentação de espetáculos, com mínimo de uma hora de duração com o tema Auto de Natal e Chegada do Papai Noel.	2	UN	R\$ 6.724,33	R\$ 13.448,66
02	Personagem Papai Noel - Ator presencial vestido de Papai Noel para as comemorações do Natal e presença na Casa do Papai Noel durante dezoito (18) dias do mês de dezembro de 2025.	18	DIÁRIA	R\$ 735,00	R\$ 13.230,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.678,66

2.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.678,66 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários constantes na tabela acima ou em anexo.

2.3 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

3.2 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1 – que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 – que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.4 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.5 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.6 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.7 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.4.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6 – aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário); e

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Dispensa, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnc.org.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Dispensa, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – INGRESSOS NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.1.1 - A dispensas eletrônicas serão sem lances.

5.1.2 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de classificação.

5.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

5.2.1 – A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2 – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

5.2.3 – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.2.4 - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.2.5 - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber, e;

5.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3 - O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso, cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1 - O fornecedor manifestará concordância com a política de tratamento de dados da plataforma, estando ciente de que as informações da empresa, bem como dados pessoais poderão estar acessíveis ao público.

6 – JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 – Encerrado o procedimento de envio de propostas disposto no capítulo anterior o Departamento de Licitações, através do agente de contratações, verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.

6.2 – Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2.1 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 - A negociação, exclusivamente por meio do sistema, poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no subitem 6.3.

6.4 – Definida a proposta vencedora, o Departamento de Licitações deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado em negociação pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares.

6.4.1 - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estiverem disponíveis no sistema Brasil Nacional de Compras (BNC) deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica adotada para a contratação.

O condutor da sessão poderá solicitar tais documentos durante a fase de habilitação, concedendo prazo de até 2 (duas) horas para envio, contado a partir da solicitação formal realizada em sessão pública, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

7.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

7.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **CNPJ**;
- b) Certidão conjunta de regularidade fiscal perante a **Receita Federal**.
- c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão de regularidade com o **FGTS**;

- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- f) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Alvará de funcionamento;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8 – CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.5.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6 – O prazo de vigência da contratação é de (12 meses) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.7 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.8 – Requisitos: Disponibilização dos Serviços Artísticos

A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços e recursos, conforme especificações abaixo:

1. Grupo Teatral Especializado

- Apresentar comprovação de experiência em espetáculos natalinos, por meio de portfólio contendo registros de eventos anteriores.
- O portfólio deverá demonstrar capacidade técnica, artística e de figurino compatível com a proposta, incluindo imagens, vídeos, materiais promocionais e/ou declarações de contratantes anteriores.

2. Espetáculos Teatrais

- Realização de dois espetáculos com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada.
- Os espetáculos deverão apresentar roteiro original com temática natalina.
- Utilização de figurinos adequados, sonoplastia e iluminação compatíveis com o ambiente e proposta artística.
- Elenco composto por, no mínimo, 30 (trinta) atores profissionais.

3. Personagem Papai Noel

- Disponibilização de ator profissional com experiência comprovada em performances e interação com o público.
- Utilização de traje completo, condizente com o tema natalino.
- Presença diária na Casa do Papai Noel, durante o período estabelecido, para atendimento e interação com o público.

8.9 – Prazo de Execução

- O período de execução será de 07 a 24 de dezembro de 2025, conforme cronograma aprovado pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo – FUMTEC.

8.10– Local de Execução e Modelo Operacional

- As apresentações e atividades ocorrerão em locais definidos pela FUMTEC, preferencialmente em praças públicas, palco de eventos e na Casa do Papai Noel.
- A execução dos serviços deverá obedecer às ordens de serviço emitidas pela FUMTEC, observando os horários, locais e condições operacionais previamente estabelecidos.

8.11– Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e do relatório de execução atestado pelo fiscal.
- Havendo pendências ou descumprimentos, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização

8.12-Obrigações da contratada:

- Disponibilizar elenco completo.
- Cumprir rigorosamente o cronograma aprovado.
- Garantir a presença do ator Papai Noel nos dias e horários previstos.
- Respeitar normas de segurança e orientações da FUMTEC.
- Substituir, sem ônus, quaisquer profissionais que não atendam ao perfil artístico exigido.

9 – SANÇÕES

9.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometerem quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2– dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O procedimento será divulgado no BNC e no PNCP, com envio automático aos fornecedores cadastrados no Sicaf, conforme a linha de fornecimento.

10.2 – Se todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- **10.2.1** – Republicar o aviso com nova data;
- **10.2.2** – Utilizar proposta da pesquisa de preços, priorizando os menores valores e atendendo à habilitação;
- **10.2.3** – Realizar a contratação fora deste procedimento;
- **10.2.4** – Fixar prazo para adequação de propostas ou documentos.

10.3 – As medidas acima também se aplicam em caso de ausência de interessados (procedimento deserto).

10.4 – Quando necessário, o prazo para atos dos fornecedores será definido pelo agente competente, se não previsto neste Aviso.

10.5 – É responsabilidade do fornecedor acompanhar o procedimento e responder às comunicações da Administração.

10.6 – Se houver impedimento na data marcada, a sessão será transferida para o próximo dia útil, no mesmo horário, salvo orientação contrária.

10.7 – Todos os horários seguirão o fuso de Brasília-DF.

10.8 – A Administração poderá corrigir falhas que não alterem a validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado e registrado em ata.

10.9 – Este Aviso será interpretado de forma a ampliar a competitividade, respeitando o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

10.10 – Os custos de preparação das propostas são de responsabilidade dos fornecedores, sem ressarcimento pela Administração.

10.11 – Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerá o conteúdo do Aviso.

10.12 – A Ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

10.13 – Integram este Aviso:

- **10.13.1 – ANEXO I – Documentação para Habilitação**
- **10.13.2 – ANEXO II – Termo de Referência**

Barra Velha/SC, 04 novembro De 2025.

JOAO
ANTONIO
VICENTE:07
787134909

Assinado de forma
digital por JOAO
ANTONIO
VICENTE:07787134909
Dados: 2025.11.04
16:28:33 -03'00'

JOAO ANTONIO VICENTE
Presidente da FUMTEC

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos deverão ser anexados ao sistema eletrônico;

1. Documentação Jurídica

a) Documento de constituição da empresa, conforme o tipo societário:

- Empresa individual: Registro Comercial.
- Sociedade limitada ou empresária: Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, com todas as alterações ou versão consolidada, devidamente registrado.
- Sociedade por ações: Estatuto Social acompanhado da ata de eleição dos administradores.
- Sociedade civil: Inscrição do Ato Constitutivo com prova da diretoria em exercício.
- Empresa estrangeira: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido.

b) Certidão Simplificada atualizada, para comprovação das alterações contratuais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

d) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da proponente.

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da proponente.

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/CEF).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3. Qualificação Técnica

j) Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

- Portfólio com registros de espetáculos teatrais anteriores, comprovando experiência com eventos de grande público e temática natalina.

4. Declarações Obrigatórias

- Declaração de não utilização de mão de obra infantil.
- Declaração de inexistência de parentesco com servidores ou agentes públicos envolvidos.
- Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação.
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação.
- Declaração de responsabilidade pelas informações prestadas e documentos apresentados.

5. Proposta Comercial

k) Proposta de preços elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, conforme especificações do objeto.